



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 52 de 21 de Agosto de 1.969

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE PARTE DA RUA SÃO PAULO, NO POVOADO DE JUSCIMEIRA FAZ DOAÇÃO DE ÁREA NO MESMO POVOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artº 29,§1º, incisos I e III da Lei Estadual Nº 2.820 de 1º de Março de 1.968 (Lei Orgânica dos Municípios).

FAZ SABER QUE NÃO TENDO A CÂMARA MUNICIPAL DEVOLVIDO PARA SANSÃO O PROJETO DE LEI Nº 04/69, ÉLE O PROMULGA COMO LEI:

Artigo 1º - Fica extinta parcela da rua São Paulo, no povoado de Juscimeira, ex-Juscelândia no trecho compreendido entre as quadras nº 13 e 18 do referido loteamento, na parte que confronta com a Avenida Ponce de Arruda e rua Rio Branco.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao sr: Leandro Alves da Silva a área a que se refere o artigo anterior, num total de 475m².

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Jaciara, 21 de Agosto de 1.969

SANCIONO:

(Ramon Araújo Itacaramby)
Prefeito Municipal